



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.280, de 12 de agosto de 2011.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população
[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/08 a 12/09/11

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

RESPONSÁVEL O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
020404	EDUCACAO BASICA – FUNDEB		
	12361000981.153	Obras na Educação Básica – E. M. Julio Jose da Mota – FUNDEB	
	449051	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desse CREDITO ESPECIAL, os provenientes da ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	0412200201.106	Ampliação do Cemitério Municipal	
	449061	Aquisição de Imóveis	80.000,00
TOTAL			80.000,00

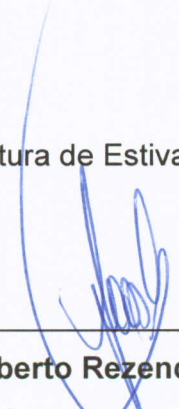
Art. 3º - A abertura deste CREDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para 2011.

Art. 4º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura de Estiva, aos 12 de agosto de 2011.



João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal